



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 988/95, de 20 de janeiro de 1995**

“Orça a Receita e Fixa as despesas para o exercício de 1995  
nos termos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias”.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes, aprova e o  
Senhor Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento do município de Manhumirim para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 13.244.700,00 (treze milhões duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), e fixa as despesas em igual importância.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas em forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                | R\$          | R\$                  |
|----------------------------------------|--------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                     |              | 10.739.700,00        |
| Receita Tributária                     | 431.700,00   |                      |
| Receita Patrimonial                    | 40.000,00    |                      |
| Receita Industrial                     | 1.450.000,00 |                      |
| Receita de Serviço                     | 0,00         |                      |
| Transferências Correntes               | 8.544.000,00 |                      |
| Outras Receitas Correntes              | 274.000,00   |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL                    |              | 2.505.000,00         |
| Operações de Crédito                   | 550.000,00   |                      |
| Transferências de Capital              | 1.950.000,00 |                      |
| Outras Receitas de Capital             | 5.000,00     |                      |
| <b>Total de Receitas Orçamentárias</b> |              | <b>13.244.700,00</b> |

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| <b>DESPESAS POR UNIDADE</b>          |              |
| <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>         |              |
| 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara | 1.324.470,00 |
| <b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>     |              |
| 01 – Gabinete do Prefeito            | 344.500,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| 02 – Departamento de Administração                | 1.085.500,00         |
| 03 – Departamento de Fazenda                      | 146.300,00           |
| 04 – Dep. De Ensino, Cult., Esp. E Turismo        | 4.774.250,00         |
| 05 – Departamento de Saúde e Assistência Social   | 1.200.500,00         |
| 06 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas  | 3.687.200,00         |
| 07 – Departamento de Agric., Pec. E Abastecimento | 588.000,00           |
| 08 – Reserva de Contingência                      | 93.980,00            |
| <b>Total</b>                                      | <b>13.244.700,00</b> |

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>B) DESPESAS POR FUNÇÕES</b>             |                      |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                       | <b>VALOR</b>         |
| 01 – Legislativa                           | 1.324.470,00         |
| 02 – Judiciária                            | 22.000,00            |
| 03 – Administração e Planejamento          | 1.058.300,00         |
| 04 – Agricultura                           | 588.000,00           |
| 05 – Comunicações                          | 26.000,00            |
| 06 – Defesa Nacional e Segurança Pública   | 78.500,00            |
| 08 – Educação e Cultura                    | 4.357.250,00         |
| 10 – Habitação e Urbanismo                 | 2.798.200,00         |
| 11 – Indústria, Comércio e Serviço         | 417.000,00           |
| 13 – Saúde e Saneamento                    | 1.034.500,00         |
| 15 – Assistência e Previdência             | 491.000,00           |
| 16 – Transportes                           | 955.500,00           |
| SUB TOTAL                                  | 13.150.720,00        |
| Reserva de Contingência                    | 93.980,00            |
| <b>Total</b>                               | <b>12.453.000,00</b> |
| <b>C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                      |
| 3.0 – Despesas correntes                   | 10.663.470,00        |
| 3.1 – Despesas de Custeio                  | 8.222.500,00         |
| 3.2 – Transferências Correntes             | 2.440.970,00         |
| 4.0 – Despesas de Capital                  | 2.487.250,00         |
| 4.1 – Investimentos                        | 2.020.000,00         |
| 4.2 – Inversões Financeiras                | 260.250,00           |
| 4.3 – Transferências de Capital            | 207.000,00           |
| Reserva de Contingência                    | 93.980,00            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>13.244.700,00</b> |
|--------------|----------------------|

**Art. 3º.** A despesa do município de Manhumirim para o exercício de 1995 é fixada em R\$ 13.244.700,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) discriminada pelos órgãos e funções de governo orçamentárias seguintes.

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>4.1 Investimentos</b>             | <b>2.020.000,00</b> |
| <b>4.2 Inversões Financeiras</b>     | <b>260.000,00</b>   |
| <b>4.3 Transferências de Capital</b> | <b>207.000,00</b>   |

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>93.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>13.244.700,00</b> |

**Art. 4º.** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º dar-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

**Art. 5º.** Faz parte integrante desta Lei orçamentária anual o orçamento da seguridade social (Fundo Municipal de Saúde), com receitas e despesas fixadas em R\$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil reais). Nestes valores estão incluídas receitas por transferências e recursos próprios do município, e despesas discriminadas por projetos e atividades.

**Art. 6º.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

**Alínea Única** - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de 05% (cinco por cento), conforme o previsto no inciso III, artigo 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

**Art. 8º.** Os valores constantes desta lei orçamentária serão utilizados conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias.



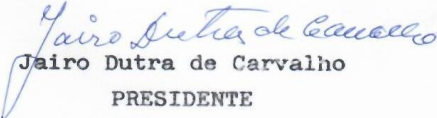
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**Art. 9º.** Fica destinado ao Distrito de Martins Soares e demais povoados, 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária prevista total, devendo a Prefeitura Municipal realizar todas as despesas previstas por unidade, por função e por categoria econômica, previstas nos anexos desta Lei.

**Art. 10.** Fica vedado a qualquer título, a concessão de bolsas de estudo a alunos da Escola Normal Santa Terezinha de Manhumirim.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1995.

Câmara Municipal de Manhumirim, 20 de janeiro de 1995.

  
Jairo Dutra de Carvalho  
PRESIDENTE